PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Ofício N.º
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.640 DE 04 DE MAIO DE 1.978

CONCEDE AUXILIO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA

A Câmara Municipal de Frutal por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxilio de Cr 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) , à Comissão promotora da Festa do Peão, no Distrito de Aparecida de Minas, no corrente ano.

Artigo 2º -Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o competente Crédito Especial.

Artigo 3º -Os recursos para a abertura do presente Crédito, fica o Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente dotações do Orçamento em vigência.

Artigo 4º -Revogadas as disposições em contrário, esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto a quem o conhecimento e execução desta pertencer , que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém

Prefeitura Municipal de Frutal, 04 de maio de 1.978.

Alcea Silva Queirós
Prefeito Municipal

Hugo de Campos
Chefe de Gabinete

Livro Nº 18
Fls 31 v e 32

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
FRUTAL 28 / 08 / 78

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL